

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 20180462**

O(A) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FIRMINO COSTA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ROSENILDE DE CASSIA CUNHA DE ASSIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 400.831.952-20, residente na RUA FIRMINO COSTA, 2703, e de outro lado a firma S. C. PEREIRA RIBEIRO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.330.152/0001-76, estabelecida à AV. NAZEAZENO FERREIRA, 1200, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVIA CRISTIANE PEREIRA RIBEIRO, residente na AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1631, PADRE LUIZ, Bragança-PA, portador do(a) CPF 664.921.222-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 033/2018 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de expediente diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024332	LIVRO DE PONTO C/100 FLS E CAPA DURA	UNIDADE	60,00	27,500	1.650,00
024405	FITA ADESIVA GROSSA TRANSPARENTE	ROLO	40,00	4,500	180,00
026372	FITA DUREX 19MMX50M	ROLO	13,00	2,500	32,50
026977	BARBANTE EM PLÁSTICO	ROLO	18,00	12,500	225,00
026990	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CX 5000 UNID	CAIXA	37,00	5,400	199,80
029326	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
032779	FITA ADESIVA COLORIDA	UNIDADE	215,00	0,400	86,00
032786	FITILHO (CORES VARIADAS)	CAIXA	10,00	46,400	464,00
032832	ALFABETO MÓVEL (COLORIDO)	UNIDADE	26,00	123,500	3.211,00
032836	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (REFIL)	UNIDADE	84,00	0,400	33,60
032837	COLA PULF CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CAIXA	7,00	89,500	626,50
070240	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 437 X 310 X 240MM POLTONDA	UNIDADE	140,00	44,500	6.230,00
070248	CANETA HIDROCOR-FINA: TRACO COLORIDO E DURÁVEL	CAIXA	46,00	9,500	437,00
	HIDROGRÁFICA DE PONTA RESISTENTE, PROPORCIONANDO UMA ESCRITA MACIA. POSSUI TAMPA ANTIASFIXIANTE E FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA. TINTA À BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO, CAIXA COM 12.				
070253	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0	CAIXA	200,00	2,400	480,00
070254	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0	CAIXA	195,00	2,400	468,00
0255	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0	CAIXA	200,00	2,400	480,00
0256	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0	CAIXA	125,00	2,400	300,00
070258	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL. 90G	CAIXA	38,00	36,000	1.368,00
	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL 90G CX C/12 UND				
070260	COLA DE ISOPOR 90G	CAIXA	9,00	74,500	670,50
	COLA DE ISOPOR, LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL 90G CX C/12 UND				
070280	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA DE AÇO 9MM	UNIDADE	106,00	1,000	106,00
070298	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	21,00	18,500	388,50
	UTILIZA GRAMPOS 26/6. TAMANHO MÉDIO 13CM				
070302	LÁPIS DE COR GRANDE (CAIXA COM 12 CORES)	CAIXA	155,00	8,500	1.317,50
070303	LÁPIS DE COR PEQUENO (CAIXA COM 12 CORES)	CAIXA	100,00	6,500	650,00
070304	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO	CAIXA	18,00	44,500	801,00
	SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA, REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM COM 72 UNIDADES				
070562	LIVRO DE ATA PAUTADA, COM 200 FLS, SEM MARGEM.	UNIDADE	30,00	34,100	1.023,00
	CAPA DURA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM X 320MM				
070588	PAPEL CARTOLINA 150G, 50X66, NAS CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	49,00	16,400	803,60
070596	PAPEL TIPO A4 COM 75G/MY NA COR BRANCA. CAIXA COM 10	CAIXA	130,00	249,500	32.435,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>RESMAS.</b>					
070622	PASTA DE A a Z LOMBO LARGO	UNIDADE	120,00	13,800	1.656,00
070673	PISTOLA PARA COLA QUENTE - - BASTÃO FINO	CAIXA	26,00	25,800	670,80
070712	TESOURA 7 POLEGADAS 19,5 CM COLOR	UNIDADE	22,00	23,500	517,00
070716	ALFA POVO (Alfabeto numérico)	UNIDADE	19,00	44,500	845,50
070717	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU)	UNIDADE	15,00	122,500	1.837,50
070718	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PECAS	UNIDADE	20,00	85,400	1.708,00
070719	ALFABETO VAMOS FORMAR PALAVRAS	UNIDADE	25,00	36,300	907,50
070720	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UNIDADE	30,00	105,500	3.165,00
070721	ALFINETE PARA MAPA EM MATERIAL NIQUELADO CABECA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, USO EM MAPAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6,00	5,950	35,70
070722	ALINHAVO SORTIDOS - MATERIAL EM MDF Nº DE PECAS 40, PLACAS MEDINDO 18X18X0,3CM (CADA). EMBALAGEM DE PAPELÃO MEDINDO 41,5 X21,7X16 CM.	UNIDADE	20,00	44,500	890,00
070727	ARAMADO TRIANGULAR	UNIDADE	17,00	59,500	1.011,50
070730	BALÃO DE LÁTEX SIMPLES CORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNID.	PACOTE	600,00	6,500	3.900,00
070732	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, 6 FIOS, COM 100 METROS	ROLO	320,00	29,500	9.440,00
070740	BRAILE DOMINÓ	UNIDADE	14,00	94,000	1.316,00
070741	BRAILE JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA	UNIDADE	19,00	312,500	5.937,50
070742	BRAILE MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE	UNIDADE	19,00	159,000	3.021,00
070743	BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA (CARRINHOS, BONECAS E BOL	UNIDADE	13,00	5,500	71,50
070751	CAIXA ARQUIVO MORTO PERMANENTE POLIIONDA COR AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS: 350MM X 130MM X245MM. CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20,00	68,600	1.372,00
0757	CALENDÁRIO RELÓGIO	UNIDADE	40,00	109,700	4.388,00
0813	CANETA HIDROCOR-GROSSA CANETA HIDROGRÁFICA PONTA PINCEL CORPO COM FORMATO MAIS GROSSO, TINTA LAVÁVEL. CONTÉM 12 CORES.	CAIXA	47,00	20,500	963,50
070814	CANETA MARCADOR ATÔMICO 1.100 CAIXA COR AZUL COM 12 UNIDADES	CAIXA	7,00	46,200	323,40
070815	CANETA MARCADOR ATÔMICO 1.100 CAIXA COR PRETO COM 12 UNIDADES	CAIXA	7,00	46,200	323,40
070829	CANETA MARCADOR ATÔMICO 1.100 CAIXA COR VERMELHO COM 12 UNIDADES	CAIXA	7,00	46,200	323,40
070886	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO (REFIL).	UNIDADE	87,00	0,800	69,60
070889	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0	CAIXA	200,00	2,500	500,00
070898	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	ROLO	10,00	6,500	65,00
070899	FITA DUPLA FACE ROLO LARGO 50MMX30M	ROLO	30,00	10,500	315,00
070903	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA UTILIZA GRAMPOS 26/6. TAMANHO GRANDE 15,5CM	UNIDADE	23,00	34,500	793,50
070906	LIVRO DE ATA CONTENDO 100 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM X 320MM	UNIDADE	32,00	16,600	531,20
070908	PAPEL TIPO 40 KG	UNIDADE	260,00	1,000	260,00
070909	PAPEL TIPO COCHÊ FUSCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FO LHAS	PACOTE	7,00	19,500	136,50
070920	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0	CAIXA	115,00	2,500	287,50
070923	COLA COLORIDA (CAIXA COM 12 UNID)	CAIXA	7,00	6,500	45,50
070924	MASSA DE MODELAR COM 180G SOLET - COM 12 CORES SORTI DAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	40,00	52,500	2.100,00
070925	MATERIAL DOURADO PAPEL LAMINADO	UNIDADE	35,00	85,000	2.975,00
070926	COLA GLITER CORES DIVERSAS	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
070929	MOSAICO TRIÂNGULO	UNIDADE	18,00	41,500	747,00
070930	CONHECENDO O CORPO HUMANO - MENINO E MENINA	UNIDADE	5,00	31,000	155,00
070931	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8,00	17,500	140,00
070932	MUSICALIZAÇÃO GANZÁS-GRAVE E AGUDO	UNIDADE	8,00	31,000	248,00
0933	NUMERAIS E QUANTIDADES NA BASE	UNIDADE	18,00	86,500	1.557,00
0938	DOMINÓ CORES	UNIDADE	28,00	25,500	714,00
070939	DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS	UNIDADE	23,00	25,500	586,50
070940	DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICA	UNIDADE	6,00	25,500	153,00
070941	DOMINÓ FRASES	UNIDADE	30,00	25,500	765,00
070948	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 CAIXA COM 250 UNID	CAIXA	8,00	249,500	1.996,00
070952	PAPEL TIPO CAMURÇA NAS CORES VARIADAS (PACOTE COM 24 FLS)	PACOTE	30,00	21,300	639,00
070954	PAPEL TIPO CARMIM (PACOTE COM 20 FLS)	PACOTE	10,00	19,500	195,00
070955	PAPEL TIPO CARTÃO COM BRILHO CORES VARIADAS (PACOTE COM 20 FLS)	PACOTE	45,00	45,500	2.047,50
070960	PAPEL TIPO CREPON CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNID ADES	PACOTE	12,00	12,500	150,00
070961	PAPEL TIPO MADEIRA	UNIDADE	80,00	0,800	64,00
070963	PAPEL TIPO MANTEIGA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	17,00	44,500	756,50
070964	ESCALIMETRO CONTENDO SELO DE SEGURANCA	UNIDADE	165,00	16,500	2.722,50
070965	PAPEL TIPO MICROONDULADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	6,00	39,500	237,00
070966	ESQUEMA CORPORAL	UNIDADE	18,00	49,500	891,00
070968	PAPEL TIPO PAUTADO, PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	17,00	39,500	671,50
070974	EVA - 600X400X2MM - CORES DIVERSAS (LISOS)	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
070975	EVA - 600X400X2MM - CORES DIVERSAS (FLUCH)	UNIDADE	90,00	9,000	810,00
070976	PASTA AZ OFÍCIO LL PRODUTO CONFECCIONADO EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO FINO	UNIDADE	120,00	14,300	1.716,00
070977	EVA - 600X400X2MM - ESTAMPADOS DIVERSOS	UNIDADE	150,00	8,300	1.245,00
070987	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA, ROLO MEDINDO 19MMX30	ROLO	12,00	6,500	78,00
070991	FITA ADESIVA PEQUENA.	ROLO	530,00	1,000	530,00
070997	FITA CREPE BRANCA EM UMA FACE, ROLO 25X50 KIT COM 6 UNIDADES	KIT	5,00	29,000	145,00
070998	FITA DECORATIVA ROLO LARGO	ROLO	20,00	8,500	170,00
071007	FRAÇÕES NAS FRUTAS	UNIDADE	20,00	25,500	510,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**



071011	GEOLANO	UNIDADE	20,00	59,500	1.190,00
071020	GIZ DE CERA GRANDE E GROSSO COLORIDO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	40,00	4,500	180,00
071037	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 FLS	CAIXA	30,00	15,500	465,00
071038	PINCEL ATÔMICO - PRODUTO RECARREGÁVEL NA COR AZUL TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	CAIXA	18,00	46,400	835,20
071040	PINCEL ATÔMICO - PRODUTO RECARREGÁVEL NA COR PRETO TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	CAIXA	13,00	46,400	603,20
071041	PINCEL ATÔMICO - PRODUTO RECARREGÁVEL NA COR VERMELH COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	CAIXA	14,00	46,400	649,60
071043	JOGO 3 EM 1	UNIDADE	25,00	37,500	937,50
071044	JOGO EDUCATIVO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	UNIDADE	18,00	25,500	459,00
071046	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA CABECA (VARIADOS/LIBRA)	UNIDADE	15,00	25,500	382,50
071052	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	UNIDADE	18,00	31,000	558,00
071053	PLACA DE ISOPOR TIPO 1, F-100X50X0,5CM)	UNIDADE	63,00	5,000	315,00
071058	MALETA MATEMÁTICA CB 1107	UNIDADE	17,00	489,600	8.323,20
071060	QUEBRA CABECA CASAL - KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM M.D.F	CAIXA	11,00	221,500	2.436,50
CONTENDO 10 QUEBRA CABECAS COMPOSTO POR 7 PECAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL RECORTADAS A LASER. ILUSTRAÇÕES:, CASAL DE ELEFANTE, CASAL DE TARTARUGA, CASAL DE RATO, CASAL DE SAPO, CASAL DE URSO, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACHORRO. MEDIDAS DO QUEBRA-CABECA MONTADO: 30 X 23 CM CADA. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABECA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL					
071062	REFIL PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL AZUL	UNIDADE	162,00	4,500	729,00
071063	REFIL PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PRETO	UNIDADE	93,00	4,500	418,50
071064	MALETA PEDAGÓGICA	UNIDADE	17,00	498,600	8.476,20
071065	REFIL PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO	UNIDADE	52,00	4,500	234,00
071068	REGUA DE PLÁSTICO 30 CM CX C 10 UND	CAIXA	5,00	4,500	22,50
071073	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA - CAIXA COM 20 UNID	CAIXA	28,00	79,500	2.226,00
071074	TINTA GUACHE 250 ML, CORES DIVERSAS, CONTENDO SELO D E SEGURANÇA INMETRO.	UNIDADE	110,00	4,000	440,00
071075	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UNIDADE	13,00	5,500	71,50
071076	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETO ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, TUBOS COM, NO MÍNIMO, 40ML - (CAPACIDADE APROXIMADA), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO, NA CORE PRETO.	UNIDADE	12,00	5,500	66,00
071079	TORRE INTELIGENTE	UNIDADE	25,00	62,500	1.562,50
071082	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	12,00	3,800	45,60
071105	ALFABETO MÓVEL (LIBRAS E BRAILLE).	UNIDADE	15,00	74,500	1.117,50
071106	BRINQUEDOS EDUCATIVOS.	JOGO	55,00	22,500	1.237,50
071111	JOGOS EDUCATIVOS NÚMEROS.	UNIDADE	50,00	25,500	1.275,00
071112	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA CABECA.	UNIDADE	30,00	25,500	765,00
071113	JOGOS EDUCATIVOS VOGAIS.	UNIDADE	45,00	25,500	1.147,50
071161	PAPEL TIPO CARTÃO CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLH	PACOTE	31,00	29,500	914,50
071765	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	27,00	3,800	102,60
				VALOR GLOBAL R\$	167.207,10

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 167.207,10 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sete reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 033/2018 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 033/2018 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2018 SRP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1501.123610009.2.140 Apoio as Atividades do Ensino Fundamental - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 61.593,40, Exercício 2018 Atividade 1501.123650030.2.143 Apoio as Atividades do Ensino Infantil - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.510,40, Exercício 2018 Atividade 1501.123660023.2.145 Encargos com Atividades de Apoio Educação de Jovens e Adulto - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.441,90, Exercício 2018 Atividade 1501.123670006.2.147 Apoio as Atividades de Educação Especial - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 51.661,40.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO



$I = (TX)$   
365

$I = (6/100)$   
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

PRAÇA SÃO MIGUEL, N.º 68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 033/2018 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ROSENILDE DE CASSIA CUNHA DE ASSIS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 25 de Maio de 2018

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

Rosenilde de Cassia Cunha de Assis  
Secretária de Educação  
Dir. 001 2017

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO



*Silvia Cristiane P. Ribeiro.*

S. C. PEREIRA RIBEIRO - ME

CNPJ 05.330.152/0001-76

CONTRATADO(A)

**S.C. Pereira Ribeiro - ME**

CNPJ: 05.330.152/0001-76

Av. Nazeazeno Ferreira

CEP: 68.600-000 - Bragança-PA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_